



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 – SRP**

VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, RG n.º - 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.500.964/0001-46, estabelecida na Rua Cinco, Nº 28, COHATRAC IV, QUADRA 08, São Luis/MA doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993.

BENEFICIÁRIO DA ATA: ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353		
CNPJ: 36.500.964/0001-46	FONE/FAX: (98) 98804 6884	
ENDEREÇO: Rua Cinco, Nº 28, COHATRAC IV, QUADRA 08, São Luis/MA		
E-MAIL: Bz12comercio@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ROSANGELA SILVA SOARES		
CPF Nº: 747.457.193-53	RG Nº: 1666988	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: PAGSEGURO INTERNET S.A.	AGÊNCIA: 0001	CONTA: 21419933-3

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batedeira. potencia 350W ou acima. Cor sob demanda. 4 velocidades ou acima. Com uma tigela plástica com capacidade para 3,1 litros ou acima. Tensão 220v	10	Und	R\$ 226,99	R\$ 2.269,90
2	Bebedouro eletrico domestico para galao de 20l. Com botoes para agua natural e gelada. Tensão 220v. Bandeja removível: ajustável e fácil de limpar. Com Perfurador de galão	10	Und	R\$ 528,97	R\$ 5.289,70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



4	Celular. Memoria RAM 4 GB. armazenamento 64 GB ou acima. Tela de 6 polegadas ou acima. Dimensões do produto 16.2 x 7.53 x 0.89 cm.	10	Und	R\$ 1.374,00	R\$ 13.740,00
5	Chapinha p/ cabelo. Revestimento de ceramica. Cor preta. Bivolt. Tamanho do cabo 1,5m ou acima.	10	Und	R\$ 117,92	R\$ 1.179,20
8	Conjunto de Panelas de aluminio reforçadas com no minimo 5 peças. Tampa de vidro. Anti aderente. cor vermelha	20	Mts	R\$ 200,36	R\$ 4.007,20
9	Conjunto de taças de vidro com 6 peças capacidade para 250ml	20	Mts	R\$ 41,56	R\$ 831,20
10	Conjunto Refratário retangular com duas peças. Pode ser levado ao forno. Capacidade 3l e 1.8l	30	Und	R\$ 49,21	R\$ 1.476,30
11	Faqueiro inox minimo de 24 peças embalado em caixa original	20	Mts	R\$ 66,31	R\$ 1.326,20
12	Fogão 4 bocas. Mesa de inox. Tampo de vidro. Visor na porta do forno. Capacidade do forno 50l ou acima.	10	Und	R\$ 687,34	R\$ 6.873,40
13	Forno Elétrico capacidade para 45l ou acima. Potencia de 1500W ou acima. Porta em vidro temperado. Com 2 resistências: superior e inferior. Grelha deslizante em inox com regulagem de altura. Tensão 220v	5	Und	R\$ 492,97	R\$ 2.464,85
14	forno Micro-ondas. Capacidade de 27l ou acima. Cor branco. Controle digital. Prato giratorio. Tensao 220v	5	Und	R\$ 664,26	R\$ 3.321,30
15	Fritadeira Elétrica. Frita sem óleo. Capadidade minima de 4l. Com regulador de temperatura e timer. Tensão 220v	5	Und	R\$ 497,92	R\$ 2.489,60
16	Geladeira frost free. Duplex. capacidade minima de 340l. Cor branca. Tensao 220v	5	Und	R\$ 3.242,91	R\$ 16.214,55
17	Jogo de xícaras e pires de chá 6 peças. Capacidade para 200ml	30	Und	R\$ 89,05	R\$ 2.671,50
18	Kit Colcha para cama de casal dupla face. 50% algodao, 50% poliester.	10	Und	R\$ 103,24	R\$ 1.032,40





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



19	Kit Toalha de banho 100% algodão. Com 5 unidades. Medidas mínimas 1.30cm x 68cm ou acima.	10	Und	RS 118,78	RS 1.187,80
20	Liquidificador. Potencia 900w ou acima. Mínimo de 5 velocidades. Capacidade 2,5l ou acima. Cor preta. Tensão 220v	10	Und	RS 172,57	RS 1.725,70
21	Panela de pressão de alumínio capacidade 7l.	20	Und	RS 120,42	RS 2.408,40
22	Panela elétrica para arroz. Potencia de 900W ou acima. Capacidade para 12 xícaras. Tensão 220v	10	Und	RS 199,27	RS 1.992,70
23	Sanducheira. Material plástico e inox. Grelhas onduladas e anti aderente. Tensão 220v	10	Und	RS 153,06	RS 1.530,60
24	Secador de cabelo potencia 1700w ou acima. Mínimo de 4 combinações de temperatura de velocidade. Cor preta. Tensão 220v	10	Und	RS 179,14	RS 1.791,40
25	Smart TV 32 polegadas. Led. Mínimo de 2 entradas HDMI e 1 USB. Controle remoto.	6	Und	RS 1.598,17	RS 9.589,02
27	Ventilador de coluna. Cor preto. 30cm de diâmetro. Com 6 pás. 3 velocidades ou acima.	10	Und	RS 202,04	RS 2.020,40
TOTAL					<b>RS 87.433,32</b>
<b>Oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos</b>					

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios doméstico para premiações em eventos comemorativos no Município de Santa Luzia do Pará/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Pará/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Pará/MA, de abril de 2022.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

**ROSANGELA SILVA SOARES**

**74745719353:3650  
0964000146**

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA SILVA SOARES  
74745719353:3650096400014  
6  
Dados: 2022.04.28 10:47:54  
-03'00'

**ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353**  
CNPJ Nº 36.500.964/0001-46

TESTEMUNHAS

1. *[Signature]*  
023.532.473-69

2. *[Signature]*  
051.296.575-17

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - SRP**

**VALIDADE: ATÉ 12(DOZE) MESES**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.511.093.0001-06, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, n.º 355, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças(Órgão Gerenciador), neste ato representada pelo Sr. Flávio José Padilha de Almeida, RG n.º 069317092019-6, SSP/MA e CPF n.º 772.274.254-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2022**, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.500.964/0001-46, estabelecida na Rua Cinco, N.º 28, COHATRAC IV, QUADRA 08, São Luis/MA doravante denominado BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022-PMSLP, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e pela Lei Complementar n.º 155/2016; Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA:</b> ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353		
<b>CNPJ:</b> 36.500.964/0001-46	<b>FONE/FAX:</b> (98) 98804 6884	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Cinco, N.º 28, COHATRAC IV, QUADRA 08, São Luis/MA		
<b>E-MAIL:</b> Bz12comercio@gmail.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ROSANGELA SILVA SOARES		
<b>CPF Nº:</b> 747.457.193-53	<b>RG Nº:</b> 1666988	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>BANCO:</b> PAGSEGURO INTERNET S.A.	<b>AGÊNCIA:</b> 0001	<b>CONTA:</b> 21419933-3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Batedeira. potencia 350W ou acima. Cor sob demanda. 4 velocidades ou acima. Com uma tigela plástica com capacidade para 3,1 litros ou acima. Tensão 220v	10	Und	R\$ 226,99	R\$ 2.269,90
2	Bebedouro eletrico domestico para galao de 20l. Com botoes para agua natural e gelada. Tensão 220v. Bandeja removível: ajustável e fácil de limpar. Com Perfurador de galão	10	Und	R\$ 528,97	R\$ 5.289,70
4	Celular. Memoria RAM 4 GB. armazenamento 64 GB ou acima. Tela de 6 polegadas ou acima. Dimensões do produto 16.2 x 7.53 x 0.89 cm.	10	Und	R\$ 1.374,00	R\$ 13.740,00
5	Chapinha p/ cabelo. Revestimento de ceramica. Cor preta. Bivolt. Tamanho do cabo 1,5m ou acima.	10	Und	R\$ 117,92	R\$ 1.179,20
8	Conjunto de Painelas de aluminio reforçadas com no minimo 5 peças. Tampa de vidro. Anti aderente. cor vermelha	20	Mts	R\$ 200,36	R\$ 4.007,20



9	Conjunto de taças de vidro com 6 peças capacidade para 250ml	20	Mts	R\$ 41,56	R\$ 831,20
10	Conjunto Refratário retangular com duas peças. Pode ser levado ao forno. Capacidade 3l e 1.8l	30	Und	R\$ 49,21	R\$ 1.476,30
11	Faqueteiro inox minimo de 24 peças embalado em caixa original	20	Mts	R\$ 66,31	R\$ 1.326,20
12	Fogão 4 bocas. Mesa de inox. Tampo de vidro. Visor na porta do forno. Capacidade do forno 50l ou acima.	10	Und	R\$ 687,34	R\$ 6.873,40
13	Forno Elétrico capacidade para 45l ou acima. Potencia de 1500W ou acima. Porta em vidro temperado. Com 2 resistências: superior e inferior. Grelha deslizante em inox com regulagem de altura. Tensão 220v	5	Und	R\$ 492,97	R\$ 2.464,85
14	forno Micro-ondas. Capacidade de 27l ou acima. Cor branco. Controle digital. Prato giratorio. Tensao 220v	5	Und	R\$ 664,26	R\$ 3.321,30
15	Fritadeira Elétrica. Frita sem óleo. Capadidade minima de 4l. Com regulador de temperatura e timer. Tensão 220v	5	Und	R\$ 497,92	R\$ 2.489,60
16	Geladeira frost free. Duplex. capacidade minima de 340l. Cor branca. Tensao 220v	5	Und	R\$ 3.242,91	R\$ 16.214,55
17	Jogo de xícaras e pires de chá 6 peças. Capacidade para 200ml	30	Und	R\$ 89,05	R\$ 2.671,50
18	Kit Colcha para cama de casal dupla face. 50% algodao, 50% poliester.	10	Und	R\$ 103,24	R\$ 1.032,40
19	Kit Toalha de banho 100% algodão. Com 5 unidades. Medidas minimas 1.30cm x 68cm ou acima.	10	Und	R\$ 118,78	R\$ 1.187,80
20	Liquidificador. Potencia 900w ou acima. Minimo de 5 velocidades. Capacidade 2,5l ou acima. Cor preta. Tensão 220v	10	Und	R\$ 172,57	R\$ 1.725,70
21	Panela de pressão de aluminio capacidade 7l.	20	Und	R\$ 120,42	R\$ 2.408,40
22	Panela elétrica para arroz. Potencia de 900W ou acima. Capacidade para 12 xicaras. Tensão 220v	10	Und	R\$ 199,27	R\$ 1.992,70
23	Sandueicheira. Material plastico e inox. Grelhas onduladas e anti aderente. Tensão 220v	10	Und	R\$ 153,06	R\$ 1.530,60
24	Secador de cabelo potencia 1700w ou acima. Minimo de 4 combinações de temperatura de velocidade. Cor preta. Tensão 220v	10	Und	R\$ 179,14	R\$ 1.791,40
25	Smart TV 32 polegadas. Led. Minimo de 2 entradas HDMI e 1 USB. Controle remoto.	6	Und	R\$ 1.598,17	R\$ 9.589,02
27	Ventilador de coluna. Cor preto. 30cm de diametro. Com 6 pás. 3 velocidades ou acima.	10	Und	R\$ 202,04	R\$ 2.020,40



TOTAL				R\$ 87.433,32
Oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos				

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventuais aquisições de eletroeletrônicos, mobiliários e utensílios doméstico para premiações em eventos comemorativos no Município de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e os participantes são a Secretaria Municipal de Política para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada aplicando o artigo 57 da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer



outro, por mais privilegiado que seja.  
Santa Luzia do Paruá/MA, de abril de 2022.

**FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021

**ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353**

CNPJ Nº 36.500.964/0001-46

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e5e42103f472af835bb5f480134c6ba4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - SRP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, pessoa jurídica de direito interno público cadastrada no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355, Centro Santa Luzia do Paruá/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário o Sr. (Sra.) Flávio José Padilha de Almeida, CPF nº 772.274.254-87 e RG nº 069317092019-6, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa: **PINHEIRO & MELO LTDA**, CNPJ Nº **06.929.458/0001-06**.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hospedagem para suprir as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá/MA**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Conforme Termo de Referência.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA**

BENEFICIÁRIO DA ATA: PINHEIRO & MELO LTDA		
CNPJ: 06.929.458/0001-06	FONE/FAX: (98) 9 9618-4389	
ENDEREÇO: AV PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 328, CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA - CEP Nº 65.272-000		
E-MAIL: ronilson547@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE NOGUEIRA MELO		
CPF Nº: 820.831.933-34	RG Nº: 000022340994-4 SSP/MA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 4479 OP. 003	CONTA: 532-1